

Atuação da Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial do Município de Jaraguá do Sul / SC

Secretaria Municipal de Educação

Kathlen Hass da Rocha

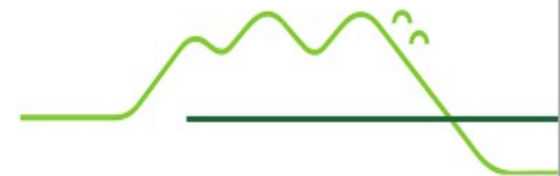
Fonoaudióloga – CRFa 3 - 8419

Coordenadora da Educação Especial



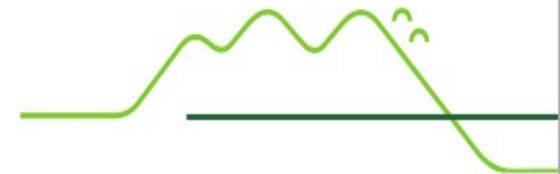
Estrutura do trabalho voltado a Educação Especial

- Equipe de Assessoria Multidisciplinar para atuação educacional nas Unidades Escolares: Fonoaudiólogo, Psicólogos, Pedagogos e Intérprete de Libras. Ao total: 10 profissionais;
- 18 Polos de Atendimento Educacional Especializado – AEE: 13 Pedagogos habilitados em Educação Especial atuando com os alunos com deficiência (348 alunos);
- 13 Polos de Atendimento Pedagógico – SAP: 13 Pedagogos/Psicopedagogos atuando com os alunos com dificuldade acentuada de aprendizagem (340 alunos);
- Intérpretes de Libras nas Unidades Escolares: 8;
- Professor de Libras: 1;
- Profissionais de Apoio Escolar para a demanda da Educação Especial: 130.



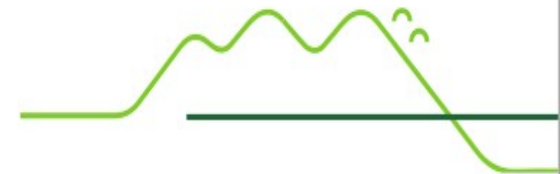
Ações da Equipe da Educação Especial

- Atuação de cunho educacional e não clínico nas Unidades Escolares;
- Acompanhamento dos alunos encaminhados via protocolo padrão;
- Triagens/Sondagens dos casos encaminhados;
- Assessorias por meio de orientações a Equipe Escolar, pais, Professores regentes, Professores de AEE, Professores de SAP, Tradutores e Intérpretes de Libras – TILs, Profissionais de Apoio Escolar, outras Instituições e Secretarias;
- Participação de Comissões, Conselhos e Grupo Gestor BPC;
- Formações continuadas e palestras;



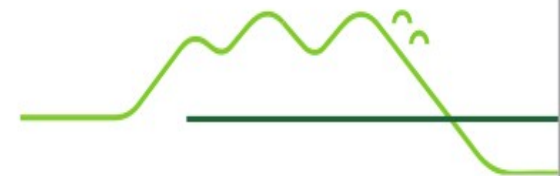
Ações da Equipe da Educação Especial

- Assessoria à Secretarias Municipais de Educação de outros Municípios (Coordenadora);
- Ações Intersetoriais;
- Ações em conjunto com demais profissionais da Semed;
- Reuniões diversas;
- Grupos de pais de alunos;
- Eventos e encontros com os alunos com deficiência;
- Encaminhamentos para outros Programas e/ou Instituições (diagnóstico e reabilitação);
- Entre outras ações.

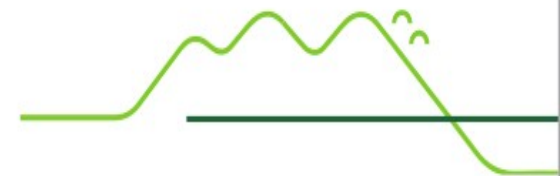


Base norteadora para a atuação voltada a demanda da Educação Especial

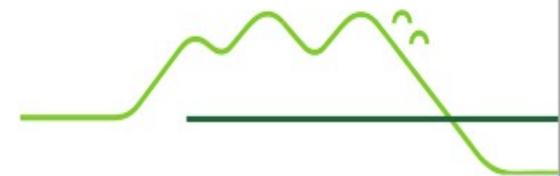
- Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008);
- Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira da Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência.



Oferta do Profissional de Apoio Escolar para os alunos da demanda da Educação Especial

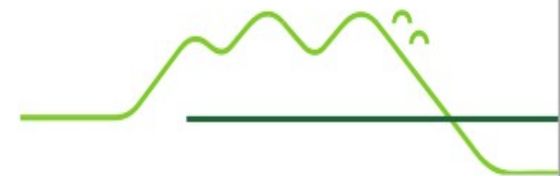


A Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul realiza a contratação do Profissional de Apoio Escolar, conforme a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, para realizar a função do “monitor ou cuidador”, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC / 2008.



Lei Brasileira da Inclusão

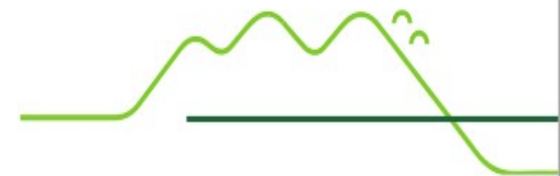
A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art.3º, Inciso XIII, define que: “profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de **alimentação, higiene e locomoção** do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, **excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas**”.



Decreto nº 8.368 de 02 de dezembro de 2014 que regulamenta a Lei do Autismo – nº 12.764, 2012

Artigo IV:

“Caso seja comprovada a necessidade de apoio às necessidades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a Instituição de Ensino em que a pessoa com o Transtorno do Espectro Autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012”.

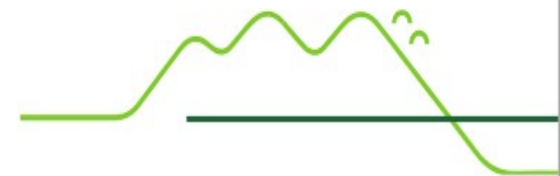


Laudo de deficiência

Para a atuação do Profissional de Apoio Escolar é necessário que o aluno apresente diagnóstico de:

I - Deficiência Física - alunos com grande comprometimento motor que lhe tragam prejuízos nas áreas de: locomoção, alimentação e atividades da vida prática e diária;

II - Deficiência Múltipla – alunos com associação de duas ou mais deficiências primárias, sejam elas na área intelectual, visual, auditiva ou física e que apresente comprometimento nas atividades da vida prática e diária, na alimentação e na área motora;

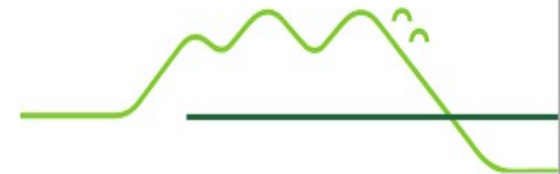


Laudo de deficiência

III - Cegos - que necessitem de materiais e recursos adequados para a aquisição de alfabetização em Braille/Soroban e mobilidade;

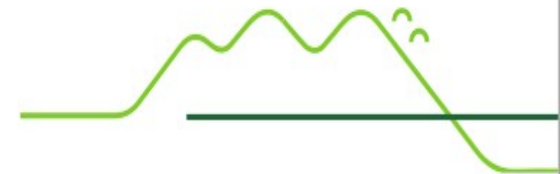
IV - Alunos com manifestações de comportamento **exacerbado e persistente** que interfiram nas relações sociais apresentando auto e hétero agressão, colocando em risco a integridade física, tendo eles diagnóstico dentro do Transtorno do Espectro Autista ou Deficiências;

V – No caso de alunos com Transtorno do Espectro Autista será levado em consideração os prejuízos da autonomia na execução em atividades de vida diária e prática, bem como na interação social e comunicação, comprovada necessidade mediante a análise da Equipe Técnica envolvida.



A função do Profissional de Apoio Escolar

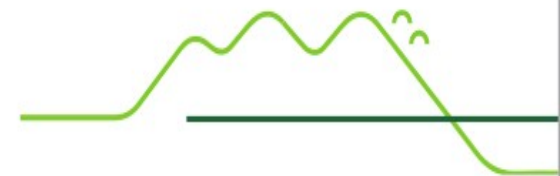
- I - Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando o aluno em:
- II - Cuidado pessoal: incentivar, orientar e acompanhar para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário;
- III - Refeições: quando necessário servir os alimentos, orientar o uso dos talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-lo em caso de necessidade;



A função do Profissional de Apoio Escolar

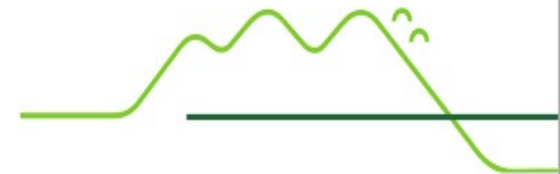
IV - Locomoção: orientar, acompanhar, monitorar e conduzir o aluno que faz o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocar nos diversos espaços escolares e fora dele. Realizar transposição do aluno quando necessário.

V – Intervir quanto as dificuldades de interação social e comunicação dos alunos com Transtorno do Espectro Autismo e/ou outras deficiências.



Compete ao Profissional de Apoio Escolar:

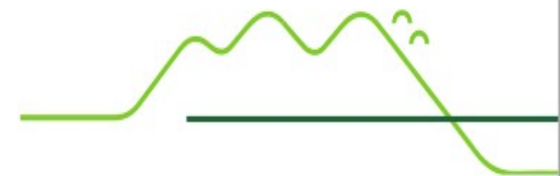
- I - Conhecer antecipadamente o planejamento do professor regente, para contribuir com estratégias de intervenção junto ao educando da demanda da Educação Especial;
- II - Acompanhar e auxiliar o aluno da demanda da Educação Especial em suas necessidades fisiológicas, físicas (monitoramento no banheiro e na alimentação, troca de fraldas) e pedagógicas (aplicação das atividades planejadas pelo Professor regente);



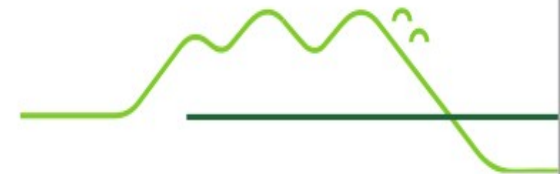
Compete ao Profissional de Apoio Escolar

III - Acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar;

IV - Participar de todos os eventos que envolvam a turma (viagens de estudo, conselho de classe, reuniões pedagógicas);



Comissão para Avaliação e Deliberação dos Profissionais de Apoio Escolar para a demanda da Educação Especial

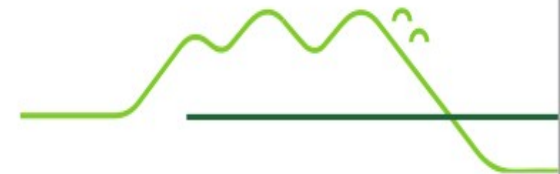


Comissão

A Secretaria Municipal de Educação criou uma Comissão para Avaliação e Deliberação dos Profissionais de Apoio Escolar para demanda da Educação Especial, segundo a **Portaria nº 1441/2013**.

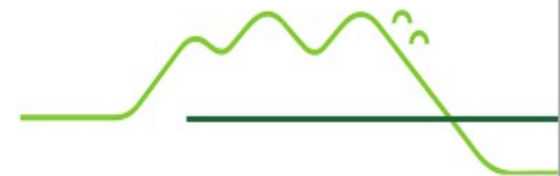
A Comissão tem por finalidade:

- I - Analisar as solicitações enviadas por meio de protocolo padrão pelas unidades escolares a partir dos laudos e avaliações fornecidos por técnicos considerando a história do aluno em seu contexto atual;
- II - Enfatizar o caráter técnico na análise dos casos nas reuniões;
- III - Analisar as reavaliações dos casos, quando necessário.



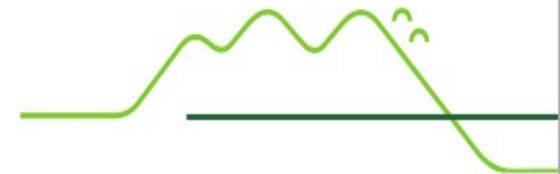
Comissão

A Comissão que analisa as solicitações do Profissional de Apoio Escolar para a demanda da Educação Especial enviado pelas Unidades Escolares, reúne-se uma vez por mês, na Secretaria Municipal de Educação, para realizar o estudo dos caso e deferimento ou indeferimento das solicitações, com emissão de parecer técnico assinado pelos membros. Quando necessário, são agendadas reuniões extraordinárias.



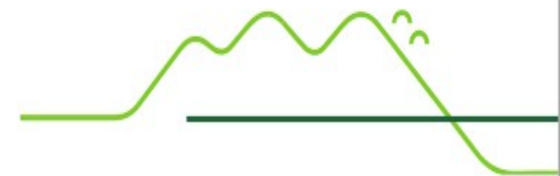
A Comissão é composta por:

- I - Diretor representando os Centros Municipais de Educação Infantil (C.M.E.I.);
- II - Diretor representando as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (E.M.E.B.);
- III - Representante dos coordenadores pedagógicos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- IV - Representante do setor da Saúde Ocupacional;
- V - Representantes da Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial;
- VI - Representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.



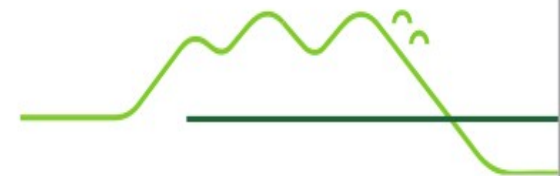
O Atendimento Educacional Especializado - AEE

É um serviço da Educação Especial que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas" (SEESP/MEC, 2008).



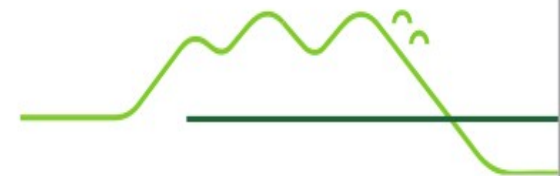
O Atendimento Educacional Especializado

Objetivo: complementar ou suplementar a formação do estudante por meio de disponibilização de serviços e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Autonomia, independência, alfabetização e aprendizagem dos conteúdos são palavras de ordem do Atendimento Educacional Especializado.



Importante

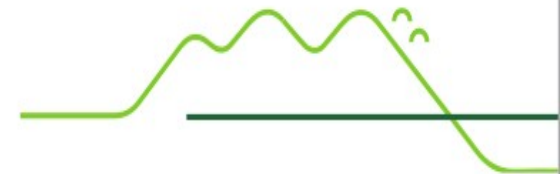
A contratação do referido “segundo professor e/ou professor auxiliar” sequer existe na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, tampouco na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. O que existe é a necessidade da oferta do Atendimento Educacional Especializado, para os alunos da demanda da Educação Especial, no contraturno escolar.



Importante

Cabe à Equipe Multidisciplinar (Fonoaudiólogos, Psicólogos, Pedagogos e Psicopedagogo) a responsabilidade da análise e deferimento, dos alunos da demanda da Educação Especial, que necessitam do acompanhamento do Profissional de Apoio Escolar, para suprir as dependências descritas pelos critérios da Lei, e não à Medicina.

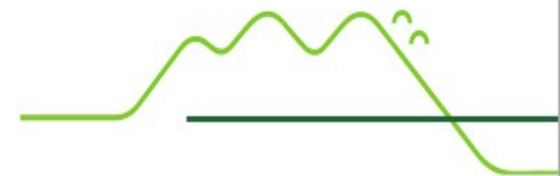
As questões de cunho pedagógico competem ao Professor regente (planejamento, flexibilização de currículo e avaliação diferenciada).



Importante

A Lei Estadual nº 17.143 de 15 de maio de 2017, que de fato prevê a presença de segundo professor, não alcança o nosso Município, eis que esta tem interlocução com o "Sistema Estadual", enquanto que o Município atende ao Sistema Municipal (baseando-se nas normativas Federais).

Para as necessidades de cunho pedagógico, ressalta-se que esta é uma premissa do Professor de sala de aula, já que a atuação do Profissional de Apoio Escolar não se dá neste sentido.

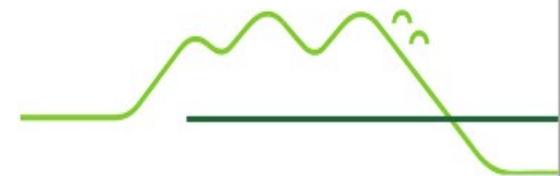


Referências Bibliográficas:

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva na Educação Inclusiva. MEC.2008.

Lei 13.146, de 6 de Julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Política Nacional de Proteção dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.



Obrigada pela atenção!

A Inclusão acontece quando ...



"Se aprende com as **diferenças** e não com as igualdades"
Paulo Freire

